

Acta da Assembleia de appuramento

AEM 742

CE 99

AAG

IDANHA

A NOVA

Por vinte e nove dias do mes deellanno de
mily oito cento e sessenta e oito, nesta Vil-
la de S. Paulo Nova e Paiz, do Concelho
da mesma, pelas nove horas da
manha compareceo e lidados e alle-
pando os Freires Lorenço Salas, Vice
Presidente Calumnias do recense-
mento effectual, no impedimento do
respectivo Presidente e viera, digo
e magualidade dos Presidentes da Assem-
bleia do appuramento da elleição de
um deputado pelo circulo numero
noventa e nove, a qual se procedeu
no dia vinte e oito deellanno do sobre-
cito anno; e achando se tambem pre-
sente, o lidadoo Joao Gregorio Lobo
eellanno Luiz Ferreira Pataca
portador da Acta original da Assem-
bleia desta Villa; Joao Augusto, o lidadoo
Joaquim da Ribeira, portador da
Acta original da Assembleia deellanno
deellanno, Jactando o outro portador da
mesma, o lidadoo Joaze Antonio Al-
ves; e o lidadoo Joaze Joaquim Lopez da
Silva, portador da Acta original
da Assembleia deellanno, Jactando
o outro portador da mesma Francisco
Emigdio Duarte Figueira; e o lidadoo
Bacharel Thomé del Pizillo Pinto
de Albuquerque, e Joaze Antonio Fenti-
ado, portador da Acta original da
Assembleia deellanno, e bem
assim estando presente o lidadoo
Trador do Concelho, o Bacharel de

do se na distribuição das actas pelas
referidas communas, e proceito do
artigo 83 do citado Decreto. Interrom-
pida a sessão para as communas de
recuperação do exame das actas,
do apuramento dos votos, apuram-
tando-se os votos, e os pareceres recu-
ptos que foram lidos á Assembléa,
e por ella approvados, procedendo logo
a ellea ao apuramento geral dos
votos, na conformidade do artigo 84^o
do mesmo Decreto, em resultado do
que verificou, queo numero dos
votantes de todo o Circulo, foi de
mil, oito cento, digo, mil, oito cento,
noventa e sete, sendo uma inutilizada
foi por isso o numero real dos votantes,
de mil, oito cento, noventa e seis, ten-
do obtido o lidadao, digo obtido mil e
seisenta e oito votos, o lidadao Guilherme
Augusto de Barros, e oito cento e vinte
oito votos, o lidadao Luiz Pinto Tavares
Fragoso, apurando-se neste sentido
o supparecer, que foi approvado pela
Assembléa. Recorrido por este
modo, que o lidadao Guilherme
Augusto de Barros, obteve a maioria
absoluta dos votos, do numero real dos
votantes, o Presidente o proclamou
em voz alta eleito Deputado pelo
Circulo numero noventa e nove, man-
dando publicar o seu nome por Edital
na porta da Assembléa, tendo-se por-
tante verificada a circumstancia
de constar pelas actas de todo o cir-
culo, que os electores d'elle, outorgaram

as Leis que vêm a ser feitas, e
podem, necessariamente, para que, con-
nido com as Cor. outras Leis, e
todas, face centro aos direitos da Carta
Constitucional, e do Acto addicional
à mesma, tudo quanto for conducente
ao bem geral da Nação. E dando-se em
pimento ao disposto nos artigos 92 e
94 do Decreto Eleitoral, se houve por dis-
solvida a Assembléa, de que se lavrou
este Acto, que em João 9, digo, que
em Manuel Luiz Ferreira Porttaca
Secretario, e em todos os vogaes da Mesa,

O Presidente. Alexandre Freire Correia Falcão

Continuadores { Thomaz de Mattos Pinto Albuquerque
João Maria Penteado,

Secretario { João Gregorio Loba
Manuel Luiz Ferreira Porttaca
Chauvel Alves de Alva

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR